

Exmo. Senhor,

Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A **CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. - Sucursal em Portugal**, com domicílio na Alameda António Sérgio n.º 22, Andar 10, 1495-132 – Algés, Portugal, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número de registo e de pessoa coletiva 980645085 e o capital social de 135.155.574,00 euros, [sucursal da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A., Sociedade Unipersonal, com sede em calle Caleruega, 102 de (28033) Madrid, em Gran Via Corts Catalanes, 159-163, de (08014) Barcelona, com C.I.F. espanhol A08980153], emissora dos cartões de crédito Cartão BPI, Cartão BPI Gold e Cartão BPI&Go, adiante designada por “CaixaBankPC”, deseja levar a efeito entre os dias 02/05/2022 e 24/07/2022, um concurso publicitário com atribuição de sessenta prémios, que denominou “**Semanas de Compras**”, pelo que vem a V. Exa. solicitar que se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de janeiro, pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de janeiro (Lei do Jogo), para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO

I – Parte Geral

1º

- a) O concurso “Semanas de Compras” tem como objetivo premiar os Clientes Particulares da CaixaBank PC, que sejam também Clientes Particulares do Banco BPI e titulares dos cartões BPI, BPI Gold ou BPI&Go (adiante designados por cartões de crédito BPI), maiores de idade e residentes em Portugal, que cumpram os requisitos estabelecidos na cláusula 2.ª infra e que efetuem compras, utilizando os referidos cartões, entre os dias 02/05/2022 e 24/07/2022 (período de habilitação).
- b) Serão efetuados 12 (doze) sorteios, um por cada semana de habilitação, e atribuídos 60 (sessenta) prémios, 5 (cinco) por cada sorteio, constituídos pelo carregamento do respetivo cartão de crédito BPI dos premiados com o valor das compras realizadas na semana correspondente à extração, no mínimo de 100€ (cem euros) e até ao limite máximo de 500€ (quinhentos euros).

2º

- a) O concurso destina-se aos Clientes identificados na al. a) do artigo 1.º e que, durante o período de habilitação, cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Sejam primeiros titulares ou adiram como primeiros titulares a um dos cartões de crédito BPI.
 - ii. Efetuem compras, durante o período de habilitação, utilizando no pagamento um dos referidos cartões;
- b) Por cada compra efetuada utilizando um cartão de crédito BPI, e cumpridos todos os requisitos descritos na alínea anterior, é atribuído um número para efeitos de sorteio.
- c) Os Clientes titulares dos referidos cartões que não pretendam participar no presente concurso, terão de manifestar a sua intenção até ao dia 15/06/2022, mediante o envio de um e-mail para bancobpi@mail.bancobpi.pt
- d) Os Clientes destinatários do concurso têm de se encontrar regulares. Por Cliente regular entende-se o Cliente sem qualquer incumprimento, ou incidente, junto da CaixaBankPC ou registado junto do Banco de Portugal.
- e) A CaixaBankPC reserva-se no direito de excluir do concurso as participações sobre as quais existam indícios de fraude, ou que de alguma forma possam ser consideradas contrárias à lei.
- f) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da CaixaBankPC, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do concurso.
- g) Os produtos e serviços associados a este concurso não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do mesmo, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

II – Apuramento dos vencedores

3º

- a) O concurso decorrerá entre os dias 02/05/2022 e 24/07/2022, e terá 12 (doze) períodos de habilitação, a que corresponderão 12 (doze) sorteios, que serão realizados em 3 (três) momentos diferentes (em cada um desses momentos serão realizadas extrações correspondentes a 4 (quatro) semanas de campanha):

	Período de Habilitação	Hora e Data Sorteio
1º Sorteio	02/05/2022 a 08/05/2022	17h de dia 21/06/2022
2º Sorteio	09/05/2022 a 15/05/2022	17h de dia 21/06/2022
3º Sorteio	16/05/2022 a 22/05/2022	17h de dia 21/06/2022
4º Sorteio	23/05/2022 a 29/05/2022	17h de dia 21/06/2022
5º Sorteio	30/05/2022 a 05/06/2022	17h de dia 21/07/2022
6º Sorteio	06/06/2022 a 12/06/2022	17h de dia 21/07/2022
7º Sorteio	13/06/2022 a 19/06/2022	17h de dia 21/07/2022
8º Sorteio	20/06/2022 a 26/06/2022	17h de dia 21/07/2022
9º Sorteio	27/06/2022 a 03/07/2022	17h de dia 23/08/2022
10º Sorteio	04/07/2022 a 10/07/2022	17h de dia 23/08/2022
11º Sorteio	11/07/2022 a 17/07/2022	17h de dia 23/08/2022
12º Sorteio	18/07/2022 a 24/07/2022	17h de dia 23/08/2022

- b) A CaixaBankPC, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito do presente concurso, preparará os ficheiros informatizados, um por cada semana de concurso, com todas as participações válidas para efeitos de sorteio, as

quais estarão identificadas pelos correspondentes “códigos de transação”. Entendem-se por participações válidas aquelas que reúnem as condições indicadas no artigo 2.º do presente regulamento.

- c) A CaixaBankPC verificará, na data final do período de habilitação, e de forma informática, se todos os concorrentes reúnem as condições indicadas no art.º 2 do presente regulamento.

4º

- a) Os sorteios realizar-se-ão, a partir dos ficheiros referidos no artigo anterior, através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Serão atribuídos 60 (sessenta) prémios, 5 (cinco) por cada semana de campanha.
- c) Em cada sorteio serão apurados 20 (vinte) suplentes, para a eventualidade de se verificar que os premiados efetivos não reúnem os requisitos descritos no artigo 2º ou caso ocorra alguma das circunstâncias previstas nas alíneas e) e f) do artigo 7º deste Regulamento.
- d) A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio, pelo que, na eventualidade de um concorrente ser premiado mais do que uma vez, só será considerada a extração referente ao primeiro prémio atribuído, sendo as restantes extrações premiadas anuladas e os prémios atribuídos ao primeiro suplente apurado e ainda não premiado.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

5º

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, nas datas e horas previstas na al. a) do artigo 3º, e na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

III – Prémios e reclamação dos prémios

6º

- a) Serão atribuídos 60 (sessenta) prémios, 5 (cinco) por cada semana de campanha, constituídos por:
 - Carregamento do cartão de crédito BPI premiado, no valor das compras realizadas pelo premiado, com recurso ao referido cartão e, na semana correspondente à extração, no mínimo (líquido) de 100€ (cem euros) e no valor máximo (líquido) de 500€ (quinhentos euros). Este valor apenas pode ser utilizado para efetuar pagamento de compras através de terminais da rede VISA, não sendo possível a sua transferência para outras contas, nem o seu levantamento em numerário.
- b) As importâncias atrás indicadas constituem o valor mínimo e máximo líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor máximo total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso: 30.000€ (trinta mil euros), a que corresponde o valor ilíquido (máximo) de 54.545,45 € (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), e correspondente Imposto do Selo (máximo) no valor de 24.545,45 € (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).
- d) O valor final dos prémios será devidamente comunicado à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e o pagamento do Imposto do Selo incidirá sobre o mesmo.

- e) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela CaixaBankPC.

7º

- a) Após a realização dos sorteios, os premiados serão contactados por telefone pela CaixaBankPC (ou através da agência Marketline), tendo por base os elementos de contacto constantes do contrato de adesão ao cartão de crédito BPI, com o objetivo de informar os premiados e confirmar os dados e a aceitação dos prémios por parte destes.
- b) Para os efeitos referidos na alínea anterior, a CaixaBankPC, ou quem esta designar, fará, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de contacto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.
- c) A CaixaBankPC irá transmitir à Marketline o nome e número de telefone dos premiados, assim como o valor do carregamento no cartão de crédito BPI a que terão direito, com vista à realização dos contactos referidos. Os dados dos suplentes só serão transmitidos na estrita necessidade de recurso aos mesmos.
- d) Os dados transmitidos apenas serão utilizados pela Marketline para efeitos de informação aos premiados de que estes são os vencedores do concurso, tratamento de documentação necessária à entrega dos prémios, sendo eliminados por esta após o concurso estar finalizado.
- e) Terminando o processo previsto na alínea b) e não tendo sido possível contactar premiados efetivos, ou caso algum(ns) deles não cumpra(m) o presente regulamento, serão contactados os suplentes, obedecendo-se à ordem de apuramento dos mesmos e ao processo de contacto previsto na alínea a) do presente artigo, reservando a CaixaBankPC o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível.
- f) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, se solicitado pela CaixaBankPC, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- g) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação dos premiados, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

8º

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a CaixaBankPC procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e localidades em www.bancobpi.pt

IV – Considerações Finais

9º

- a) A publicidade ao concurso será realizada através do envio de e-mail, na Internet, e outros suportes e meios que a CaixaBankPC entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de março. Contudo, tal facto não dispensa

a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

- b) Através de alguns dos meios publicitários, a CaixaBankPC dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também a data até à qual as compras deverão ser efetuadas para que possam ser admitidas aos sorteios.

10º

No âmbito do presente concurso, a CaixaBankPC não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

11º

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a CaixaBankPC no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

12º

A CaixaBankPC reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

13º

A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento.

14º

O presente regulamento encontra-se disponível em www.bancobpi.pt.

15º

- a) A CaixaBankPC reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.
- b) A CaixaBankPC não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

16º

Responsável pelo tratamento de dados

CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. - Sucursal em Portugal, com domicílio na Alameda António Sérgio n.º 22, Andar 10, 1495-132 – Algés, Portugal, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número de registo e de pessoa coletiva 980645085 e o capital social de 135.155.574,00 euros, [sucursal da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A., Sociedade Unipersonal, com sede em calle Caleruega, 102 de (28033) Madrid, em Gran Vía Corts Catalanes, 159-163, de (08014) Barcelona, com C.I.F. espanhol A08980153]

Titular dos Dados

Os Clientes Particulares da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. - Sucursal em Portugal, que também sejam Clientes Particulares BPI, maiores de idade e residentes em Portugal, titulares dos cartões BPI, BPI&Go e BPI Gold.

Dados de contacto do Responsável pela Proteção de Dados

<https://www.caixabankpc.pt/contacto-dpo.htm>

Finalidades do tratamento

Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso, destinam-se exclusivamente à gestão do mesmo e não serão utilizados para qualquer outra finalidade.

Comunicação de dados

A CaixaBankPC está obrigada a comunicar à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna os dados de identificação dos vencedores do presente concurso. Para efeitos de gestão do presente concurso a CaixaBankPC poderá recorrer a um prestador de serviços.

Período de conservação dos dados

Os dados serão conservados durante o período necessário à gestão do presente concurso e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Exercício dos direitos e reclamações à Autoridade de proteção de dados

Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro Premier, ou utilizar qualquer outro canal que o Banco BPI ou a CaixaBankPC disponibilize para esse efeito. Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável (www.cnpd.pt).

Política de Privacidade

Toda a informação sobre a Política de Privacidade da CaixaBankPC, enquanto entidade emitente dos cartões e responsável pelo tratamento de dados no presente concurso, encontra-se disponível em www.caixabankpc/privacidade-tratamento-dados.html.

Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI, enquanto agente da CaixaBankPC, encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>

17º

- a) Considerando o tipo de prémios a atribuir e o valor máximo dos mesmos, a CaixaBankPC compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final a que alude o artigo 7º, uma Declaração Sob Compromisso de Honra, atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando os premiados, data da atribuição dos prémios e valores dos mesmos.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18º

No prazo referido na alínea a) do artigo anterior, a CaixaBankPC compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

19º

- a) No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos no artigo 17º, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que seja designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

20ª

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

21º

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela CaixaBankPC em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Pede deferimento,

Algés, 19 de abril de 2022